



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital nº 43, de 13 de março de 2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE APOIO PEDAGÓGICO PARA O PROGRAMA PARTIU IF

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital para seleção de servidore(a)s para atuar como APOIO PEDAGÓGICO do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva (CR), para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do PartiuIF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e da devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

2.1 A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhes competem o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o PartiuIF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.

2.2 O Programa PartiuIF tem o objetivo de oferecer aulas e atividades voltadas para a recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, buscando recompor as habilidades e competências necessárias para melhorar as oportunidades educacionais de acesso ao ensino médio das instituições, mediante a oferta de curso de formação inicial e continuada com carga horária de 320 horas.

2.3 O objetivo deste edital é selecionar profissional para atuar como Apoio Pedagógico na turma do curso de formação inicial e continuada PartiuIF ofertado nos campi do IF Baiano, conforme Quadro I.

2.4 Poderão concorrer às vagas, servidores(as) efetivos(as) do IF Baiano que possuam um dos requisitos mínimos para a vaga.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

Quadro I – Das vagas e dos requisitos mínimos

Funções	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos
---------	-------	-----------------------	--------------------

Apoio pedagógico	1 (Campus Alagoinhas) + CR	10 horas semanais	Graduação em Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social
	1 (Campus Bom Jesus da Lapa) + CR		
	1 (Campus Catu) + CR		
	1 (Campus Governador Mangabeira) + CR		
	1 (Campus Guanambi) + CR		
	1 (Campus Itaberaba) + CR		
	1 (Campus Itapetinga) + CR		
	1 (Campus Santa Inês) + CR		
	1 (Campus Senhor do Bonfim) + CR		
	1 (Campus Serrinha) + CR		
	1 (Campus Teixeira de Freitas) + CR		
	1 (Campus Uruçuca) + CR		
	1 (Campus Valença) + CR		
	1 (Campus Xique-Xique) + CR		

3.1 Terá preferência na seleção o(a) servidor(a) lotado(a)/em exercício no *Campus* da oferta que ocupe os cargos de Psicólogo, Assistente Social ou Pedagogo. Em caso de não ocupação da vaga, poderá ser selecionado(a) servidor(a) de outro cargo, que tenha a formação mínima exigida, lotado(a)/em exercício no Campus da oferta.

3.2 As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro II.

3.3 Só será permitida a inscrição de candidatos(as) na categoria servidores àqueles(as) lotados(as) no *Campus* para o qual está se candidatando, sendo vedada a participação de servidores(as) de outros campi do IF Baiano nesta categoria.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:

- Estar lotado(a)/em exercício no *Campus* para o qual está se candidatando; e possuir disponibilidade de carga-horária para atuar nos horários previstos de execução do programa;
- Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
- No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas.

4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO APOIO PEDAGÓGICO

- Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;
- Acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes;
- Apoiar a coordenação pedagógica na emissão de certificados e a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria, determinadas pelos coordenadores pedagógicos;
- Elaborar relatório mensal sobre a frequência dos estudantes a fim de justificar o pagamento das ajudas de

custos;

5.6. Apoiar o coordenador pedagógico na elaboração do relatório sobre atividades do projeto;

5.7 Participar das atividades de formação, das reuniões e dos encontros;

5.8. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico aos estudantes atendidos pelo Programa, considerando as especificidades da sua área de formação.";

5.9. Exercer as atribuições de coordenador pedagógico, quando necessário.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço (<http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/198784?lang=pt-BR>) no prazo estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, na ordem descrita a seguir:

a) Caso o servidor não ocupe função de Psicólogo, Pedagogo ou Assistente Social em seu campus de lotação, deverá ser apresentada a cópia do diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes no item 4.

b) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como Apoio Pedagógico que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;

c) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no quadro II.

6.1 A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor do IF Baiano, por haver remuneração por meio de bolsa, nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor;

6.2 O(A) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado(a) do processo seletivo.

6.3 Caberá ao(a) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e da sequência dos documentos comprobatórios.

6.4 É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição.

6.5 A coordenação do projeto não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros.

6.6 Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo ao(a) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades.

6.7 Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br ;

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por comissão avaliadora composta por servidores indicados pela reitoria com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro II.

Quadro II: Pontuação

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no IF Baiano;	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;
2	Tempo de serviço como Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo no IF Baiano;	2 (dois) pontos por ano de serviço completo, máximo 20 pontos;

3	Atuação na gestão no IF Baiano (últimos 10 anos) - mediante comprovação por declaração da Chefia ou apresentação do histórico de funções constante no SUAP.	1 ponto por ano completo de gestão, exceto substituições, máximo de 5 pontos.
4	Participação em projetos de extensão no IF Baiano (últimos 5 anos) – coordenador;	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos.
5	Participação em projetos de extensão no IF Baiano (últimos 5 anos) – membro;	1 ponto por projeto, máximo de 10 pontos.
6	Participação em ações extensionistas ou cursos preparatórios para o ingresso no Ensino Médio voltados para os estudantes de escolas públicas dos anos finais do Ensino Fundamental II	2 pontos por ação/curso – máximo de 10 pontos (não cumulativo com os itens 4 e 5)
7	Participação em comissões de Processo seletivo de ingresso de estudante do integrado, construção de PPCs, nivelamento, bancas de heteroidentificação e organização de eventos voltados às áreas de ensino, pesquisa e extensão no IF Baiano (últimos 5 anos);	1 ponto por participação, máximo 13 pontos.
8	Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa PartiuIF (GENI, NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos) mediante comprovação por declaração da Chefia ou portaria(s) de designação.	2 pontos por participação em Núcleo – máximo de 12 pontos

7.2. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- ser idoso, nos termos da Lei n. 10.741/2003;
- ser servidor(a) no cargo de Psicólogo no IFBaiano;
- maior tempo de serviço no IF Baiano;
- maior idade.

7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), através do e-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br com o assunto “Interposição de recurso contra o resultado preliminar da análise curricular - Partiu IF - Edital XX/2025”

7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.

7.5. O resultado final será divulgado no dia estabelecido no cronograma (item 11 deste Edital), na página do IF Baiano (<https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-marco-2025/>).

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação.

8.2. Cada profissional será contratado e receberá 8 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de abril a novembro de 2025.

8.3. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo.

8.4. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.5. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: PicPay, Iti Itaú, Bradesco Next, Pagbank (PagueSeguro), Will, Digio, Original, Mercado Pago e Agência 3880 da Caixa Econômica Federal.

8.6. O profissional receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício.

9. DAS ATIVIDADES

9.1. O profissional selecionado atuará no Programa PartiuIF, por 8 meses, iniciando no mês de abril de 2025, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação Pedagógica do PartiuIF no Campus do IF Baiano para o qual o candidato está concorrendo à vaga, cabendo ao(a) profissional acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.

9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Projeto PartiuIF.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Pedagógica do PartiuIF no Campus do IF Baiano para o qual o candidato está concorrendo à vaga e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio eletrônico do IF Baiano.

10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	13/03/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-marco-2025/
Prazo para impugnação do edital	13/03/2025 a 14/03/2025	E-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br
Período de inscrições	15/03/2025 a 18/03/2025	https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/198784?lang=pt-BR
Período de avaliação das inscrições e documentações	18/03/2025 a 21/03/2025	Comissão
Resultado preliminar	21/03/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-marco-2025/
Período de apresentação de recursos contra o resultado preliminar	21/03/2025 a 23/03/2025	E-mail: partiuif@reitoria.ifbaiano.edu.br (item 7.3)
Resultado final após recursos	24/03/2025	https://concurso.ifbaiano.edu.br/portal/selecao-apoio-pedagogico-programa-partiuif-marco-2025/

11.1. A Coordenação Institucional do PartiuIF no IF Baiano poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Programa e as condições de sua execução.

11.2. Havendo alteração do cronograma, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral para o qual o candidato concorreu à vaga, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do(da) candidato(da) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PartiuIF no IF Baiano.

12.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais do IF Baiano participantes, inclusive os editais de alteração, se houver.

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital nº xx/2025, para atuarem nos cursos do PartiuIF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Apoio Pedagógico, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IF Baiano *Campus* xxxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Chefia imediata

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aecio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR(A) - CD1 - RET**, em 13/03/2025 14:59:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 667738
Verificador: bf3f1530ee
Código de
Autenticação:

